REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 418/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a comunicação é um fator fundamental para o ser humano, e a Língua Brasileira de Sinais – Libras é ferramenta que possibilita a interação dos surdos;

b) é dever do Estado assegurar às pessoas com deficiência auditiva o direito de inserção nos eventos públicos, como qualquer cidadão;

c) na ausência de intérpretes, as pessoas com deficiência não poderão compreender informações de interesse coletivo, nem serão compreendidas;

d) os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.436/2002 reconhecem o dever de garantir a difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras e assegurar tratamento e atendimento adequados às pessoas com deficiência auditiva,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, determinar a inclusão de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº 10.436/2002, em todos os eventos públicos oficiais realizados no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 30 de Agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca